



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 8/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA - PIP 2022 / NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - *Campus* Alta Floresta às vagas do Programa de Incentivo à Permanência / **na modalidade AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As disposições estabelecidas neste Edital Simplificado do processo seletivo tem como fundamento as Resoluções nº 094/2017 e nº 095/2017, o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT - *Campus* Alta Floresta, aprovado pela Portaria nº 070/2020 e a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT.

1.2 Serão contemplados pelo PIP, prioritariamente, discentes com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio mensal, considerando-se a renda bruta familiar, e os egressos da rede pública, conforme define o Artigo 5º do Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

1.3 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do IFMT - *Campus* Alta Floresta, Portaria nº 161 de 02/12/2021. Cabe a esta Comissão elaborar o Edital de Circulação Interna para concessão dos auxílios do PIP e efetuar os procedimentos de inscrição, seleção e divulgação do resultado.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT - *Campus* Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos presenciais, nos níveis Médio e Superior para ofertar refeição na forma de almoço e jantar, levando em consideração o início do ano letivo de 2022 e o retorno às atividades presenciais.

2.2 A oferta do almoço será realizada no restaurante do IFMT - *Campus* Alta Floresta exclusivamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, dos cursos do período diurno, apenas nos dias letivos que possuem aula em período integral, conforme horário de aula vigente.

2.3 A oferta do jantar será realizada, exclusivamente, aos alunos dos cursos do período noturno, em situação de vulnerabilidade social.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 É uma ação de Assistência Estudantil prevista no inciso X do Parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3.2 Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito à inclusão de pessoas com deficiência.

3.3 As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia de COVID-19.

3.4 Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

3.5 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia de COVID-19.

3.6 A Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009

4. DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS

4.1 A modalidade ofertada será Alimentação, na forma de almoço ou jantar, conforme item 1. deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:

- a) estudantes com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio;
- b) estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;
- c) demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia de COVID-19 (mediante parecer social).

Parágrafo único. A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

6. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições dos discentes do IFMT - *Campus Alta Floresta*, serão realizadas no período de 07 a 20 de março de 2022 até as 23h59, através no e-mail: assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br, com os seguintes passos:

- a. preencher o Questionário Online "*Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta*", disponibilizado nos grupos de *whatsapp* das turmas.
- b. imprimir o **Formulário de Inscrição (Anexo I)**, preencher corretamente, assinar, escanear ou fotografar, de maneira legível, transformar o arquivo em PDF e encaminhar junto à documentação exigida (descrita no item 6) para o e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br. No assunto do e-mail, escreva: Nome completo do aluno e o número deste edital de seleção.

6.2 Os dados preenchidos no Formulário de Inscrição e no Questionário Online "*Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta*" serão comprovados mediante documentação enviados ao e-mail: assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br. As informações declaradas nestes documentos são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável.

6.3 A qualquer tempo, antes, durante e depois da vigência do edital e execução do Programa, mediante denúncia, poderá ser solicitado, pelo setor de Assistência Estudantil, documento comprobatório de toda e qualquer situação informada no **Anexo I** e/ou no Questionário Online "*Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta*".

§ 1º As informações falsas prestadas no **Anexo I** e/ou Questionário Online "*Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta*" incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição ou no desligamento do Programa de Incentivo À Permanência, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores com a despesa da alimentação recebida, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do seletivo, durante sua execução ou posterior a este.

§ 2º Excepcionalmente, o estudante que não tiver nenhuma alternativa para o envio de documentos de forma digitalizada e/ou de responder o Questionário Online "*Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta*

Floresta”, deve procurar a equipe multiprofissional da Assistência Estudantil, pelo telefone (66) 3512-7032 e realizar o agendamento do atendimento presencial para realizar sua inscrição, seguindo os protocolos de biossegurança recomendados pelas autoridades de saúde.

7. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

7.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser escaneados, convertidos no formato PDF e enviados pelo e-mail: assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br, dentro do prazo estipulado neste edital.

7.2 Documentação exigida:

- a) Comprovante de matrícula referente ao ano letivo de 2022, emitido pela Coordenação de Registro Escolar (3512-7036 ou 3512-7037) ou acessado pelo próprio aluno no Q-acadêmico, contendo o nome do estudante, nº do RG, nº do CPF, nome dos pais e endereço atualizado;
- b) Comprovante de renda do grupo familiar de acordo com a situação econômica / profissional marcado no Formulário de Inscrição (**Anexo I**);
- c) Cópia do RG e CPF dos membros da família, conforme núcleo familiar informado no Questionário Online “*Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta*” e no Formulário de Inscrição (**Anexo I**). Caso o grupo familiar do candidato tenha membros menores de 18 anos sem RG e CPF, entregar a cópia da certidão de nascimento.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus* e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no *Campus* Alta Floresta, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: alf.ifmt.edu.br, grupos de *Whatsapp* das turmas e *Facebook* institucional.

8.2 Será considerado na seleção:

- a) renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.
- b) estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT - *Campus* Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- d) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);
- e) Agravantes sociais de demais estudantes em função da pandemia do COVID-19 e outros condicionantes.

8.3 Na lista de classificação será considerada a menor renda *per capita* declarada na inscrição e agravantes sociais identificados pelas equipes pedagógica e multiprofissional. Em caso de empate na renda auferida o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

8.4 Ficam excluídos do PIP os estudantes de outras instituições que possuem vínculo com o IFMT – *Campus* Alta Floresta apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, conforme Artigo 11 do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP nº 095 de 18/10/17)

8.5 Os agravantes sociais neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

8.6 São considerados agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos, bem como outras situações relatadas no anexo II e analisada pelo Serviço Social do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

8.7 Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação do **Resultado Preliminar** será realizada no dia **28 de março de 2022**.

9.2 O recurso administrativo contra o **Resultado Preliminar** poderá ser realizado no período de **29 de março de 2022**, exclusivamente via *e-mail*.

9.3 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao responsável pela interposição de recurso.

9.4 Será publicado o **Resultado Final** no dia **31 de março de 2022**.

9.5 O aluno aprovado deverá entregar o **Termo de Compromisso (anexo II)**, devidamente preenchido e assinado no dia **1º de abril de 2022**

9.6 O estudante **Classificado** constará na lista de espera.

9.7 O estudante com o processo **Indeferido** será excluído desta chamada.

9.8 Caberá ao estudante ou seu responsável acompanhar todo o Processo Seletivo e estar atento às datas do cronograma e exigências constantes no Edital.

Parágrafo único. Após o Resultado Final o estudante selecionado deverá comparecer na Coordenação de Assistência Estudantil no(s) dia(s) ou período, conforme cronograma deste Edital e entregar o **Termo de Compromisso (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado. Caso menor de idade, os responsáveis deverão assinar o referido anexo.

10. DA DO NÚMERO DE VAGAS E VIGÊNCIA

10.1 Serão disponibilizadas até 300 (trezentas) vagas para alimentação, distribuídas na forma de almoço ou jantar, de acordo com a demanda das inscrições.

10.2 A oferta da alimentação sobre a qual trata este edital terá vigência no período de abril até o término do ano letivo de 2022.

10.3 No período de Férias e Recesso Escolar não será servida a alimentação.

10.4 A disponibilidade de alimentação poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Fonte 100.

10.5 A partir das orientações do IFMT, no contexto da pandemia e, em caso de retorno às aulas remotas, a possibilidade de continuidade da oferta e a forma da alimentação, ficará sujeita à análise da CLPAE, coordenação de Ensino e Departamento de Administração e Planejamento.

11. DO ORÇAMENTO FINANCEIRO

11.1 Serão utilizados os recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - do orçamento do ano de 2022.

12. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

12.1 O PIP terá acompanhamento e avaliação realizados pela equipe pedagógica (Coordenadores de Curso, Coordenador de Ensino e Técnico em Assuntos Educacionais) e pela equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo e Assistente de Alunos).

12.2 A frequência dos beneficiários, menor que 75%, será encaminhada pela Coordenação de Registro Escolar, mensalmente, ao Coordenador do Curso e à equipe multiprofissional para realização do acompanhamento do estudante e elaboração de relatórios de atendimento que devem constar na pasta do programa.

12.3 Os atendimentos pedagógico e psicossocial aos beneficiários do PIP serão registrados em documentos que permitam o monitoramento e a avaliação do PIP, garantindo a eficiência do programa.

12.4 O estudante que, após receber os atendimentos psicossociais e pedagógicos durante o acompanhamento, apresentar 2 (dois) meses seguidos com frequência abaixo de 75%, poderá ser desligado do PIP, conforme análise das equipes pedagógica e multiprofissional do campus.

13. DO CRONOGRAMA

Abertura da chamada pública	03 de março de 2022
Período de interposição de impugnação ao Edital	04 de março de 2022
Período de inscrição	07 a 20 de março de 2022
Período de seleção	21 a 25 de março de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	28 de março de 2022
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	29 de março de 2022
Resultado do recurso	30 de março de 2022
Divulgação do Resultado Final	31 de março de 2022
Entrega do Termo de Compromisso (anexo II)	1º abril de 2022

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Caso verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem quando a mudança na realidade socioeconômica, o aluno poderá ser desligado do Programa de Incentivo à Permanência.

14.2 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela CLPAE, que decidirá o caso.

14.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante ou depois da vigência do Edital, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

14.4 Denúncias de beneficiados em desacordo com o edital, poderão ser realizadas pelo e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br ou pelos telefones (66) 3512-7032 e 3512-7054.

Alta Floresta, 03 de março de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor-Geral

IFMT - *Campus* Alta Floresta

Portaria nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 03/03/2022 17:05:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 318254

Código de Autenticação: c082afae02



Edital Nº 8/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT